



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro – São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia **24/11/2022 às 09:00 horas**, na sua forma presencial, a abertura do **Processo Administrativo nº 13100002/2022-PMSFO**, na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022**, do tipo **“Menor Preço por Item”** para o **Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a futura aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias**, em localidade indicada pela unidade solicitante, conforme Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que a compra dos materiais de limpeza e higienização, ora solicitados por esta Administração Pública Municipal, são necessários e indispensáveis para limpeza e conservação das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento, visando contribuir com a limpeza dos ambientes de trabalho e contribuindo efetivamente para a melhoria e a qualidade dos serviços a serem desenvolvidas.

4 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 – A sessão pública deste Pregão terá início com o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: Credenciamento na forma do item 06 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances verbais, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 64, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN
DATA DA SESSÃO: 24/11/2022
HORÁRIO: 09:00 Horas

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN www.saofranciscodoeste.rn.gov.br

4.3.1 - Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico licitacaosforn@gmail.com em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.3.2 - A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico licitacaosforn@gmail.com.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.1.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial

5.2 – A participação na presente licitação implica na plena e irrevogável aceitação das condições constantes no presente Edital.

5.3 - Da participação das Microempresas e Micro Empreendedores Individuais

5.3.1 - ao final da etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.2 - se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em 5% do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de **05 (cinco) minutos** para apresentar preço inferior;

5.3.3 - na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

5.3.4 - não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

5.4 – Não poderão participar esta licitação:

5.4.1 – empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4.2 – empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.4.3 – empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

5.4.4 – empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

5.4.5 – empresas que tenham funcionário ou servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;

5.4.6 – empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

6 – DO PROCEDIMENTO

6 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e abertura pela Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 24, deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.2 - No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

6.4 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

6.4.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.4.2 - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao menor preço;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4.3 - *Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;*

6.4.3.1 - *Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;*

6.5 - *Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;*

6.6 - *Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.*

OBSERVAÇÃO: *Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.*

6.7 - *Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.*

6.7.1 - *A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;*

6.7.2 - *Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.*

6.8 - *A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.*

6.9 - *Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do compra ofertado.*

6.9.1 - *Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos no item 10 desse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;*

6.9.2 - *Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do compra e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.*

6.10 - *A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 24 deste Edital e demais cominações legais.*



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.10.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 6.11 - Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 6.11.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.11.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 6.11.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 6.11.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 6.11.5 - Encaminhar a autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 6.12 - À autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN caberá:
- 6.12.1 - Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;
- 6.12.2 - Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro e promover a celebração do contrato correspondente.
- 6.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 6.13.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 6.13.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.14 - Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 6.15 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.16 - *Ultrapassada a fase de análise das Propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*

6.17 - *É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.*

6.17.1 - *Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.*

6.18 - *A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:*

6.18.1 - *Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;*

a) *nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;*

6.18.2 - *Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;*

a) *nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

6.19 - *A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.*

6.20 - *Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.*

6.21 - *Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, depois de ultrapassado este prazo serão destruídos.*

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – *Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:*

7.1.1 – *Tratando-se de representante legal: o certificado de micro empreendedor, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com as devidas alterações contratuais, ou último aditivo consolidado,, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir*



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações em decorrência de tal investidura e cópias autenticadas do RG e CPF ou CNH (carteira nacional de habilitação), inclusive das Fundações.

7.1.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular registrado em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Além de cópia autêntica do RG e CPF ou CNH (carteira nacional de habilitação).

7.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.

7.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.

7.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II – Modelo A) e entregarão os envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.8 – As empresas que pretender se utilizar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar junto ao credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 – A não apresentação de documento no credenciamento não implicará na desclassificação do licitante. Sendo, que o mesmo não poderá ofertar lances verbais, nem manifestar a intenção de recurso.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - Nomes, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

8.1.3 - Números do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;

*8.1.4 - A proposta terá **validade de 60 (sessenta) dias**;*





GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste no **prazo estabelecido nesse edital** após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal requerente;

8.1.6 *Descrições de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, com a marca do produto, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;*

8.1.7 - O valor definido para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos;

8.1.8 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

8.1.9 - Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato, de preferência;

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.2.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8.3 - A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos compras, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;

8.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de compras objeto desta licitação;

8.5 - A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

8.6 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.7 – As Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO: 24/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO SOLICITAR JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ARQUIVO DIGITAL PARA IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. SENDO, O MESMO, NÃO IMPLICARÁ NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA IMPRESSA. APENAS DARÁ CELERIDADE A FASE DE LANCES VERBAIS.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo I, deste Edital.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN ou, ainda, de assessores técnicos ou jurídicos contratados, para oferecer suporte a sua decisão.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 - As amostras solicitadas de acordo com a Condição 6.9 deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, localizada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

10.1.1 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.1 - *Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;*

11.2 - *Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.*

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

12.1 – *Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;*

12.2 – *As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.*

12.3 – *Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.*

12.4 – *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

12.5 – *Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.*

12.6 – *A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

12.7 – *Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.*

12.8 – *O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.*

13 - DO DESEMPATE

13.1 - *No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.*

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 – *Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DA SESSÃO: 24/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____

14.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) Original; ou

b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, pelo Pregoeiro ou por cartório competente; ou

c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

14.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

14.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1 - Registro comercial ou Certificado de Micro Empreendedor, no caso de empresa individual;

14.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.4 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da licitante.

14.3.5 - **Declaração formal da licitante**, de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo II, Modelo B;

14.3.6 - **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999), conforme Anexo II, Modelo C;

14.3.7 - **Declaração formal da licitante** de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal, conforme Anexo II, Modelo D;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.3.8 - *Declaração formal da licitante de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, conforme Anexo II, Modelo E;*

14.3.9 - *As declarações relacionadas na Condição 14.3 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.*

14.3.10 - *O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 14.3 deverá estar credenciado para esse fim e comprovar essa condição se ao Pregoeiro assim vier a exigir.*

OBSERVAÇÃO: *Os documentos apresentados no credenciamento terão sua apresentação na Habilitação optativa.*

14.4 – REGULARIDADE FISCAL:

14.4.1 - *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;*

14.4.2 - *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e ou Estadual;*

14.4.3 - *Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;*

14.4.4 - *Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;*

14.4.5 - *Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;*

14.4.6 - *Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;*

14.4.7 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.*

14.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1- *No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao deste pregão.*

14.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.6.1 - *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;*

15 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

15.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

15.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

16 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

17.1.1 - Julgamento das propostas;

17.1.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.3 - Outros atos e procedimentos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.2.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

17.3 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação da petição devidamente fundamentada.

17.4 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, em dias úteis e nos horários de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por E-MAIL, fac-símile ou intempestivos.

18 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante da Requisição de Licitação, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato e ARP, Anexo III deste Edital.

18.2 – Caberão à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sem prejuízo do constante da Requisição de Licitação, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato e ARP, Anexo III deste Edital.

19 – DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

19.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

19.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

19.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

19.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

20 – DO CONTRATO

20.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.

20.2 – Na hipótese da licitante não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Entrega, Garantias, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

21 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DA DESPESA

23.1 - A despesa com referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN exercício 2022.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.1.1 - Advertência;

24.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

24.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

24.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

24.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por até **05 (cinco) anos**;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4 desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

24.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4 - Fizer declaração falsa;

24.2.5 - Cometer fraude fiscal;

24.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

24.2.7 - Não celebrar o contrato;

24.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

24.2.9 - Apresentar documentação falsa.

24.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em relação a um dos eventos



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



arrolados na Condição 24.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderão ser aplicadas à licitante vencedora, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25 - DA RESCISÃO

25.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal no 8.666/93.

25.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

25.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

25.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

25.2.3 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

25.2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à entrega dos materiais, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

26.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

27 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

27.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

27.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

27.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 0XX/2022**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

27.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

27.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

27.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

27.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

28.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

28.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

28.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

28.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

28.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

28.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

28.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

28.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável

28.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

28.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

28.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

28.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

29.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

29.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

29.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, 64, Centro, com também no site do município.

29.9 – Integra este Edital, a Termo de Referência (Anexo I), Modelos de Declarações (Anexo II) e Minuta do Termo de Contrato (Anexo III).

29.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

29.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

29.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Leis Federais nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017.

29.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Francisco do Oeste /RN, 09 de novembro de 2022

Lusimar Porfirio da Silva
AUTORIDADE COMPETENTE

João Paulo Ferreira de Moraes
PREGOEIRO



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

2 – OBJETO:

2.1 - Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, tudo de conforme com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, em localidade indicada pela unidade solicitante.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE
01	ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	7.000
02	ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	10.000
03	ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	10.000
04	ALÇA DE AÇO	UND	100
05	ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	150
06	ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	200
07	ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	06
08	ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	06
09	ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	50
10	ARAME 18 RECOZIDO	KG	100
11	ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50
12	ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50
13	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	36
14	ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	12
15	BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	120
16	BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	150
17	BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	100
18	BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	60
19	BRITA	LATA	3.000
20	BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	40
21	BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	24
22	CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	500
23	CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	6
24	CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	6
25	CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN	UND	30
26	CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	100
27	CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	20
28	CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	20
29	CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	20
30	CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	30
31	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	48
32	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	48
33	CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	24



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	CHAVE FENDA SIMPLES ¼ X8	UND	24
35	CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	24
36	CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	06
37	CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	30
38	CAIXA DÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	20
39	CAIXA DÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	05
40	CAIXA DÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	03
41	CAIXA DESCARGA SIMPLES EM PVC, CORES VARIADAS	UND	30
42	CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	2.600
43	CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	10
44	CORDA SEDA 4MM	METRO	1.416
45	CORDA SEDA 6MM	METRO	1.500
46	CORDA SEDA 10MM	METRO	510
47	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	1.900
48	CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	2.500
49	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	12
50	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	12
51	CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	METRO	500
52	CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	METRO	4.000
53	CABO FLEXIVEL 4MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	METRO	2.000
54	CABO FLEXIVEL 6MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	METRO	1.000
55	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	METRO	300
56	CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	METRO	500
57	CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	METRO	500
58	CONECTOR TIPO CUNHA	UND	50
59	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	80
60	CABO PP 2X 1,5MM	METRO	300
61	CABO PP 3X 2,5MM	METRO	200
62	CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	METRO	915
63	COLUNA FERRO 5/16	METRO	600
64	COLUNA FERRO 3/8	METRO	420
65	COLA DE CANO 17G	UND	80
66	COLA DE CANO 75G	UND	60
67	CHIBANCA SEM CABO	UND	12
68	DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	100
69	DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	100
70	DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	80
71	DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	50
72	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	24
73	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	12
74	DISJUNTOR TRIFASICO 25ª	UND	12
75	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	UND	12
76	DISJUNTOR TRIFASICO 70ª	UND	12
77	DISJUNTOR TRIFASICO 80ª	UND	6
78	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	UND	6
79	ENXADA SEM CABO DE 2	UND	30
80	ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	24
81	ENXADA COM CABO DE 2	UND	24
82	ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	12
83	ELETRODO 2,5MM	KG	100
84	ELETRODO 3,5MM KG	KG	50
85	ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	METRO	1.000
86	ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	METRO	750
87	ELETRODUTO SOLDAVEL ½ , CANO DE 3 METROS	UND	300
88	ELETRODUTO SOLDAVEL ¾, CANO DE 3 METROS	UND	300



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	METRO	300
90	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	300
91	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	200
92	FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	96
93	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	100
94	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	100
95	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	100
96	FECHADURA EXTERNA	UND	20
97	FECHADURA INTERNA	UND	50
98	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	48
99	FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	LITRO	24
100	FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	METRO	100
101	FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	METRO	100
102	FOTO ELETRICO	UND	150
103	FOTO RELE NA	UND	25
104	FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	02
105	FURADEIRA REVERSIVEL	UND	02
106	HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	80
107	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	100
108	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	160
109	INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	60
110	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	20
112	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	20
113	JANELA EM MADEIRA 80X80cm	UND	30
114	JANELA EM MADEIRA 80X60cm	UND	30
115	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	300
116	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	48
117	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50
118	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	60
119	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	40
120	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	10
121	LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	20
122	LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	100
123	LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	24
124	LAMPANDA 3U DE 15W 220V	UND	170
125	LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	200
126	LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 70W	UND	250
127	LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 250W	UND	40
128	LIXA MASSA 100	UND	800
129	LIXA MASSA 120	UND	600
130	LIXA MASSA 150	UND	400
131	LIXA FERRO 36	UND	300
132	LIXA FERRO 120	UND	250
133	LIXA FERRO 100	UND	200
134	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	500
135	LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	80
136	LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	20
137	LUMINARIA PUBLICA LED COM BRAÇO DE 01 METRO	UND	100
138	LUVAS DE RASPA	PAR	200
139	LUVAS PIGMENTADA	PAR	100
140	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	20
141	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	20
142	LUVA LATEX LONGA EXTRA G	PAR	96
143	PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPACULO	UND	200
144	PERFIL DE 3 X 1/8	UND	12
145	PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	20



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

146	PERFIL DE 3 INRREGEÇIDO 1/8	UND	20
147	PERFIL DE 2 X 1/8	UND	10
148	PERFIL DE 4	UND	10
149	PA QUADRADA COM CABO	UND	24
150	PA DE BICO COM CABO	UND	24
151	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	1.000
152	PORCA DO OLHAL	UND	100
153	PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	20
154	PICARETA SEM CABO	UND	15
155	PNEU PARA CARRO MÃO	UND	20
156	PLACA SEGA	UND	80
157	PIA INOX 1,20 X 50	UND	10
158	PIA 1.20X50	UND	10
159	PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	60
160	PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	60
161	PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	60
162	MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	10
163	MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	150
164	MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	40
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	400
166	MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS (MANGOTE)	METRO	180
167	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VARIAS CORES	METRO	3.000
168	ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO	UND	48
169	ROLO DE LÃ 15CM	UND	24
170	ROLO DE LÃ 9CM	UND	48
171	ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	24
172	REBITE 4.0X12	UND	10.000
173	REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	12
174	REATOR ELETRICO 2X20W	UND	48
175	REATOR ELETRICO DE 250W	UND	30
176	REATOR VAPOR DE METALICO 70W	UND	150
177	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	50
178	RECEPTACULO 70W	UND	100
179	RIPA MAÇARAMDUBA	METRO	3.000
180	REGISTRO INOX DE 25	UND	12
181	REGISTRO PVC 20MM	UND	50
182	REGISTRO PVC 25MM	UND	50
183	REGISTRO PVC 32MM	UND	24
184	REGISTRO PVC 40MM	UND	24
185	REGISTRO PVC 50MM	UND	24
186	REGISTRO PVC 60MM	UND	6
187	REGISTRO PVC 100MM	UND	5
188	ROÇADEIRA MANUAL	UND	10
189	REFLETOR DE LED 10W	UND	20
190	REFLETOR DE LED 30W	UND	20
191	REFLETOR DE LED 50W	UND	20
192	SERRA MARMORE	UND	2
193	SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	100
194	SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	100
195	SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	150
196	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	30
197	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	40
198	SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	100
199	SIFAO MULTI USO	UND	24
200	SIFAO DUPLO	UND	24
201	SIFAO TRIPLO	UND	10



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



202	TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	40
203	TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	50
204	TORNEIRA BOIA DE ½	UND	30
205	TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	10
206	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	100
207	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	100
208	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	50
209	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	30
210	TEE COM ROSCA 25MM	UND	100
211	TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	36
212	TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	36
213	TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	36
214	TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	36
215	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	150
216	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	40
217	TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	100
218	TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	30
219	TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	25
220	TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	18
221	TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	24
222	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	36
223	TORNEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	48
224	TOMADA 10A SIMPLES	UND	160
225	TOMADA 20ª	UND	20
226	TOMADA DUPLA	UND	60
227	TRELISSA FERRO 9MM	METRO	900
228	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	METRO	1.800
229	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	METRO	2.100
230	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	METRO	1.800
231	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	METRO	990
232	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	METRO	300
233	TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	METRO	4.980
234	TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	METRO	60
235	VASSORÃO GARI	UND	80

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 - Justificamos que a compra do material de construção, hidráulico e elétrico ora solicitado torna-se necessário e indispensável aos serviços a serem realizados em todos os prédios públicos, praças, vias, ruas, escolas e qualquer outro lugar que necessite de reparo, localizado no Município de São Francisco do Oeste. Contribuindo ainda para uma melhoria física, ambiental e visual, conseqüentemente, corroborando com as boas práticas de gestão pública oferecidas a população deste Município.

5 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 – Os produtos a serem executados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7 – DO REAJUSTE:

7.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

8.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

8.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão nº 0XX/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

8.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

9.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à entrega dos produtos, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3 - A atestação das faturas correspondentes a entrega dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.1.1 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os produtos com defeitos;

10.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

10.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Efetuar o pagamento a contratada, observando os prazos preestabelecidos, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2 – Fornecer à contratada todas as condições necessárias para a entrega dos produtos ora contratados;

11.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução a entrega dos bens ou a prestação dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

11.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.6 - Notificar a adjudicatária por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da aquisição dos produtos relativos ao resultado da licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de novembro de 2022

Antonia Nilciene da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

DECLARAÇÃO
(REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A _____, empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____
_____, com sede na _____,
nº _____, _____, _____, Declara que cumpre
plenamente com os Requisitos de Habilitação constantes do Pregão Presencial nº
0xx/2022.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

DECLARAÇÃO
(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____
_____, com sede na
_____, nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 0xx/2022, **declara** expressamente
que até a presente data, **inexistem** fatos supervenientes e impeditivos para sua
Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

DECLARAÇÃO **INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A _____, empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____
_____, com sede na
_____, nº _____,
_____, para fins do disposto no inciso V, do artigo 2,7 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
declara sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

DECLARAÇÃO
(PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF n° _____, com sede na
_____, n° _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está de pleno acordo com as
cláusulas contratuais previstas na Minuta do Termo de Contrato e Minuta da ARP anexa ao
Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2022, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de São
Francisco do Oeste/RN.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

DECLARAÇÃO **INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF n° _____, com sede na
_____, n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador do RG n°
_____, inscrito no CPF n° _____, **declara sob**
as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam
servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e
por afinidade.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____, com _____ sede na
_____, nº _____, nº _____,
_____, nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____
declara, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios
estendidos pelo referido Diploma.

Local e data

*Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)*



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO G

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022**

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sócio _____, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, **CRENCIA** o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas de preços, oferecer lances, recorrer, assinar declarações, ARP e contratos, resistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao Processo Licitatório instaurada através do Pregão Presencial nº 0xx/2022.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022**

Autorização de Fornecimento/Serviço

**Número: XXX
Emissão: xx/xx/xx**

Objeto: aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais.

Complemento:

Licitação: xxx/2022	Modalidade: Pregão	Finalidade: Compra
Contrato: xx/2022	Empenho: xxxxxxxx/2022	

Fornecedor:	CPF/CNPJ:
Endereço:	CEP:
Fone:	Cidade:
Email:	
Banco:	Agência:
	C/C:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Fica autorizado o fornecimentos dos itens abaixo discriminados:

Item:	Quantidade:	Unidade:	Material/Serviço:	Marca:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-------	-------------	----------	-------------------	--------	----------------------	-------------------

Valor desta autorização:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal
Portaria: xx/xxxx

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____ A FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 0XX/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os materiais deverão se entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, em localidade indicada pela unidade solicitante.

1.3 – O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 0XX/2022. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – *Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – *O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – *Pelo fornecimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____)*

5.2 – *O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.*

5.3 – *Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - *Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.*

6.2 - *O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.*

6.3 - *O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 0XX/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

6.4 - *O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.*



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento deverá ser realizado conforme estabelecido no Termo de Referência.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada fornecimento, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de até 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.1.2. – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento o fornecimento ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos materiais a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2.7 - *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – *Constituem causa para rescisão deste contrato:*

13.1.1 – **A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.**

13.2.2 – **Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.**

13.3 – *A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.*

13.4 – *Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:*

13.4.1 – *atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.*

13.4.2 – *falir ou dissolver-se; e*

13.4.3 – *transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

13.2.3 - *judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

13.3.1 - *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

13.4.4 - *caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.*

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:*

a) *advertência;*

b) *multa;*

b1) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;*



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2022, objeto do Processo Administrativo nº 13100002/2022, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100002/2022-PMSFO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, _____, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 0XX/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a secretarias municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para futuras aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O procedimento e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 0XX/2022.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário _____ – _____, existente no orçamento _____.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada fornecimento, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 0XX/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 0XX/2022, homologado em _____ de _____ de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos materiais ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em ____ de _____ de 2022.

P/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

P/ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____